



**GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

*Adm. 2009/2012*

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, 19 OUT 2010

Serviço de Expediente

**LEI Nº 194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010.**

**Dispõe sobre autorização para desafetação de uso público e alteração de destinação de Área Pública Remanescente e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar do uso público e alterar a destinação da área pública remanescente com 9.111,62 m<sup>2</sup>, denominada Área Pública nº 01, localizada no Loteamento Residencial Campos Belos, no Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - A Área Pública descrita no artigo anterior será destinada a implantação de loteamentos residenciais.

**Parágrafo único.** Fica vedada a doação de terrenos situados na área descrita no art. 1º desta Lei ou qualquer outra destinação que não a prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a constituir de garantia e alienar os imóveis ou os direitos a eles relativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 19 de outubro de 2.010.

  
**Valter Gonçalves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**